

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005

QUARTA-FEIRA, 29 DE JUNHO DE 2011

Ano IV

Edição nº 344

8 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005

DIAGRAMAÇÃO E IMPRESSÃO
Editora Jornal da Manhã de Ponta Grossa Ltda
CNPJ: 09.019.289/0001-65
Av. Vicente Machado, 721 - Centro - CEP: 84010-000
Fone: 42 3220-6262
e-mail: editais@jmnews.com.br
Ponta Grossa - Paraná

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 801 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-8000
e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br
Prudentópolis - Paraná
Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert
Vice-Prefeito: Adelfo Luiz Klosowski
Secretário de Administração: Paulo Sergio Guedes
Secretário de Agricultura: Adelfo Luiz Klosowski
Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk
Secretário de Finanças: Gilmar José Ianuch
Secretário de Esportes: Ilário Kolachnek
Secretário de Meio Ambiente: Alex Fabiano Garcia
Secretária da Promoção Social: Jeanne Maria Servat Agibert
Secretário de Saúde: Julio Cesar Makuch
Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000
Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90
e-mail: camarapr@visaonet.com.br
Prudentópolis - Paraná
Vereador: Canderói Mainardes Filho - presidente
Vereador: Clemente Lubczyk - Vice presidente
Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário
Vereador: Bores Beló - 2º Secretário
Vereador: Pedro Denczuk Filho
Vereador: Osmar Pereira
Vereador: Deonísio Costa Rosa
Vereador: Cezar Augusto Schirlo
Vereador: José Petez
Vereador: João Michalichen Neto



DECRETO Nº 265/2011
DATA: 15/06/2011

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento, no exercício de 2011 no valor total de R\$: 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado de acordo com o Inciso I do artigo 9º e Inciso I do artigo 10º da Lei Orçamentária Anual nº 1.856 de 08 de dezembro de 2010

DECRETA

Art 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$: 357.000,00 (trezentos

e cinquenta e sete mil reais) nas seguintes rubricas orçamentárias:

03.001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL Orçamentária
04.122.20012-008 - ATIVIDADES DE APOIO À ADMINISTRAÇÃO GERAL
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 000460 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 17.000,00

05.004 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL Orçamentária
12.365.20042-029 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR EM CRECHES
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 001870 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 30.000,00

05.006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR Orçamentária
12.364.20042-031 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 001970 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 10.000,00

07.001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Orçamentária
27.812.20102-033 - ATIVIDADES DPTO. DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 002240 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 5.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 002910 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 30.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.16.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 002920 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 15.000,00

09.001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Orçamentária
08.244.20082-041 - ATIVIDADES DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 002970 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 20.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO Orçamentária
26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 004040 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração Direta -R\$: 50.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Orçamentária
15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS 004490 0.1.00.000000 - Recursos Ordinários (Livres) -R\$: 30.000,00

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002450 0.1.00.000303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) -R\$: 150.000,00

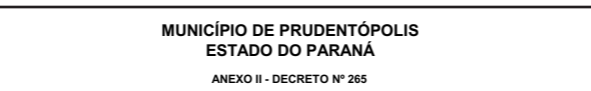
TOTAL.....R\$: 357.000,00

Art 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, de acordo com o § 3º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, no valor de **R\$ 357.000,00(trezentos e cinquenta e sete mil reais)**, conforme demonstrativo nos Anexo I e II.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis, em 15 de junho de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 272/2011
DATA: 27 de junho de 2011.
SÚMULA: Exonera funcionária do cargo efetivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a concessão de aposentadoria junto ao INSS - NB 5463354797.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o funcionário *Osvaldo Christo*, portador da Carteira de Identidade nº 611.633/PR e do CPF 071.260.349-20, do cargo de provimento efetivo de *Chapeador*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08/06/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 27 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
ANEXO I - DECRETO Nº 265
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Maio/2010	11.680.644,81
2- Arrecadação de Junho a Dezembro/2010	16.260.897,61
3- Arrecadação de Janeiro a Maio/2011	13.896.579,78
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2011	30.149.900,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (▲)

$$\Delta = \frac{13.896.579,78}{11.680.644,81} \times 100 = 118,97\% \quad \Delta = 118,97\% - 100,00\%$$

▲ = 18,97%

b) - Cálculo da provável arrecadação de Junho a Dezembro/2011 (▲)

$$\Delta = 16.260.897,61 \times 18,97\% = 3.084.692,28$$

$$\Delta = 16.260.897,61 + 3.084.692,28 = 19.345.589,89$$

▲ = 19.345.589,89

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2011		30.149.900,00
2- Arrecadação de Janeiro a Maio/2011	13.896.579,78	
3- Provável arrecadação de Junho a Dezembro/2011	19.345.589,89	33.242.169,67
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2011		3.082.269,67
5- Saldo de Provável Excesso utilizado - Decretos 247/2011 e 259/2011		1.120.000,00
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		1.972.269,67

Prudentópolis, 15 de junho de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal

LUIS MARCELO ANTONIO
CRC/PR 47055/0-0



DECRETO Nº 272/2011

DATA: 27 de junho de 2011.
SÚMULA: Exonera funcionária do cargo efetivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista a concessão de aposentadoria junto ao INSS - NB 5463354797.

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, o funcionário *Osvaldo Christo*, portador da Carteira de Identidade nº 611.633/PR e do CPF 071.260.349-20, do cargo de provimento efetivo de *Chapeador*, do Quadro de Pessoal do Executivo Municipal.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 08/06/2011.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 27 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 273/2011

DATA: 27 de junho de 2011.
SÚMULA: Designa servidor e Concede Gratificação ao Funcionário que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1469 de 16/08/2005:

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor *William Marcelo Charnei*, portador da Carteira de Identidade nº 7.272.073-3/PR e CPF nº 034.049.379-88, ocupante do cargo em comissão de *Gerente do Departamento de Preservação Ambiental*, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Tendo em vista a designação do referido servidor, fica concedido Gratificação de Tempo Integral e Dedicção Exclusiva no percentual de 40% (Quarenta por cento).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis - Pr., 27 de junho de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 267/2011
DATA: 17/06/2011

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor total de R\$: 265.417,35 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos).

O Prefeito do Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida no inciso I, alíneas "b" e "c" do artigo 9º e Inciso II, III e IV do artigo 10º da Lei Orçamentária nº 1.856 de 08 de dezembro de 2010

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do

Município, para o exercício de 2011, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$: 265.417,35 (duzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), conforme demonstrativo abaixo:

08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Orçamentária
10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 002450 0.1.00.000496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar R\$: 10.000,00

10.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS Orçamentária
15.452.20112-053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
004540 0.1.00.000511 - Taxas - Prestação de Serviços - Arrecadação na Administração Direta R\$: 150.000,00

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001020 3.1.00.000752 - Contrato 166772-36/2004 - Ministério do Turismo.....R\$: 1.342,88

04.004 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Orçamentária
28.846.00000-006 - ENCARGOS COM RESTITUIÇÕES E DEVOLUÇÕES
3.3.20.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
001020 3.3.00.000752 - Contrato 166772-36/2004 - Ministério Turismo - Ex. anteriores.....R\$: 9.874,48

11.001 - DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO RURAL Orçamentária
20.606.20172-066 - PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
004880 3.3.00.000796 - C.R. Nº 261.277-44/2008 PRODESA - TRATOR AGRICOLA..... R\$: 94.199,99
TOTAL.....R\$: 265.417,35

Art. 2º - Para cobertura de parte dos créditos abertos de conformidade com o artigo primeiro, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação de Recurso Vinculado de Fonte de Receita conforme demonstrativo abaixo, na forma do Art. 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal 4.320/64:

Receitas
1.3.2.5.01.99.02.00 - RECEITA DE REM DEP BANC - CONTR MT Nº 166772-36/2004 F.R.752.....

.....R\$: 1.342,88
 FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/ FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.1.752	157-0	CAIXA - CONTRATO MT N. 166772- 36/2004	1.342,88
TOTAL DAS FONTES			1.342,88

Art. 3º - Para cobertura de parte dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o Saldo Financeiro do Exercício Anterior, constantes a título de Recursos Vinculados, conforme demonstrativo abaixo:

FONTE: RECURSOS VINCULADOS

ID/USO/ FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
3.3.752	157-0	CAIXA - CONTRATO MT N. 166772- 36/2004	9.874,48
3.3.796	47042-3	CAIXA - C.R. 261.277- 44/2008 MUDAS DE UVA	94.199,99
TOTAL DAS FONTES			104.074,47

Art. 4º - Para cobertura do restante dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados como recursos o cancelamento das seguintes dotações:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE
 10.000,00
 08.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Cancelamento
 10.301.20032-036 - ATIVIDADES FUNDO
 MUNICIPAL DE SAÚDE
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS
 FIXAS - PESSOAL CIVIL
 002390 0.1.00.000496 - Atensão de Média e Alta
 Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
R\$: 10.000,00

10.001 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
 Cancelamento
 26.782.20112-048 - ATIVIDADES DO
 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
 004080 0.1.00.000511 - Taxas - Prestação
 de Serviços - Arrecadação na Administração
 Direta -R\$:
 150.000,00
TOTAL.....R\$: 160.000,00

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos legais a partir da data de sua edição, revogando-se as

disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prudentópolis,
 17 de junho de 2011.

GILVAN PIZZANO AGIBERT
 PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO Nº 268/2011

Data: 27 de junho de 2011

SÚMULA: Designa os funcionários a que se refere para comporem comissão de avaliação dos imóveis a que se refere.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os servidores **Lurdes Taratschuk Sabatovicz, Luiz Carlos Antoniuk e Eduardo M. Klosowski**, sob a presidência do primeiro, para comporem a comissão de descrição e avaliação pecuniária dos bens imóveis passíveis de desapropriação, com destinação a exploração de cascalho, conforme descrição abaixo:

a) Imóvel rural, situado no lugar denominado de **BANANAL**, município de Prudentópolis, com a área de **7.660,00m²**, de propriedade de Juares Pereira Freitas, ou a quem pertencer, com as seguintes medidas e confrontações: a medição teve início no marco PP0, cravado na divisa deste lote com terras do mesmo proprietário e desse marco, segue no azimute de 131º17' e distância de 82,80 metros, cruza com a estrada municipal, até encontrar o marco 01. Desse marco, segue no az 214º04' e distância de 87,45 metros, dividindo com terras de Juares Pereira Freitas, até chegar no marco 02. Desse marco, segue dividindo com o mesmo confrontante, no az 306º51' e distância de 86,80 metros, cruza com a estrada municipal secundária, até encontrar o marco 03. Desse marco, segue no az 36º51' e distância de 93,75 metros, dividindo com terras de Juares Pereira Freitas, até chegar no marco inicial, PP0.

b) Imóvel rural, situado no lugar denominado de **TERRA CORTADA**, município de Prudentópolis, com a área de **12.100,00m²**, ou 1,21 hectare, de propriedade de Teodósio Mokreski, ou a quem pertencer, com as seguintes medidas e confrontações: a medição teve início no marco PP0, cravado na divisa deste lote com terras de Teodosio Mokreski e desse marco, segue no azimute de 322º17' e distância de 116,75 metros, dividindo com terras de Teodosio Mokreski, até chegar no

marco 01. Desse marco, segue no az 232º17' e distância de 103,64 metros, dividindo com terras de Orestes Mokreski, até chegar no marco 02. Desse marco, segue no az 142º17' e distância de 116,75 metros, confrontando com terras de Teodósio Mokreski, até chegar no marco 03. Desse marco, segue no az 52º17' e distância de 103,64 metros, dividindo com terras de Teodósio Mokreski, até chegar no marco inicial, PP0.

c) Imóvel rural, situado no lugar denominado de **PAPUÁ**, município de Prudentópolis, com a área de **21.555,00m²** ou 2,1555 hectares, de propriedade de Vicente Pontarolo Filho, ou a quem pertencer, com as seguintes medidas e confrontações: a medição teve início no marco PP0, cravado junto a margem da estrada municipal e desse marco, segue no azimute de 79º58' e distância de 123,70 metros, dividindo com a estrada municipal, até chegar no marco 01. Desse marco, segue no az 349º33' e distância de 146,50 metros, dividindo com terras de Vicente Pontarolo Filho, até chegar no marco 02. Desse marco, segue no az 256º31' e distância de 180,00 metros, confrontando com terras de Vicente Pontarolo Filho, até chegar no marco 03. Desse marco, segue no az 147º19' e distância de 147,00 metros, confrontando com terras de Vicente Pontarolo Filho, até chegar no marco inicial, PP0.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 269/2011

Data: 27 de junho de 2011

Súmula: Dispõe sobre a desapropriação de imóvel e determina outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 2º, artigo 5º, "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, declara de utilidade para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15, "caput", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941,

imóvel rural, situado no lugar denominado de **BANANAL**, município de Prudentópolis, com a área de **7.660,00m²**, de propriedade de Juares Pereira Freitas, ou a quem pertencer, com as seguintes medidas e confrontações: a medição teve início no marco PP0, cravado na divisa deste lote com terras do mesmo proprietário e desse marco, segue no azimute de 131º17' e distância de 82,80 metros, cruza com a estrada municipal, até encontrar o marco 01. Desse marco, segue no az 214º04' e distância de 87,45 metros, dividindo com terras de Juares Pereira Freitas, até chegar no marco 02. Desse marco, segue dividindo com o mesmo confrontante, no az 306º51' e distância de 86,80 metros, cruza com a estrada municipal secundária, até encontrar o marco 03. Desse marco, segue no az 36º51' e distância de 93,75 metros, dividindo com terras de Juares Pereira Freitas, até chegar no marco inicial, PP0, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 2º. O imóvel em questão será destinado para a extração de cascalho.

Art. 3º. Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, será atribuído o valor apurado pela comissão designada pelo Decreto Municipal nº 268/2011.

Art. 4º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 10.0 01.15.451.2011.1022.4490.6100.

Art. 5º. Efetivada a desapropriação amigável, a transferência do imóvel se dará via Escritura Pública, ficando desde logo o Município imitado na posse do imóvel para os fins desejados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 270/2011

Data: 27 de junho de 2011

Súmula: Dispõe sobre a desapropriação de imóvel e determina outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 2º, artigo 5º, "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, declara de utilidade para fins

de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15, "caput", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, imóvel rural, situado no lugar denominado de **TERRA CORTADA**, município de Prudentópolis, com a área de **12.100,00m²**, ou 1,21 hectare, de propriedade de Teodósio Mokreski, ou a quem pertencer, com as seguintes medidas e confrontações: a medição teve início no marco PP0, cravado na divisa deste lote com terras de Teodosio Mokreski e desse marco, segue no azimute de 322º17' e distância de 116,75 metros, dividindo com terras de Teodosio Mokreski, até chegar no marco 01. Desse marco, segue no az 232º17' e distância de 103,64 metros, dividindo com terras de Orestes Mokreski, até chegar no marco 02. Desse marco, segue no az 142º17' e distância de 116,75 metros, confrontando com terras de Teodósio Mokreski, até chegar no marco 03. Desse marco, segue no az 52º17' e distância de 103,64 metros, dividindo com terras de Teodosio Mokreski, até chegar no marco inicial, PP0, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 2º. O imóvel em questão será destinado para a extração de cascalho.

Art. 3º. Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, será atribuído o valor apurado pela comissão designada pelo Decreto Municipal nº 268/2011.

Art. 4º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 10.0 01.15.451.2011.1022.4490.6100.

Art. 5º. Efetivada a desapropriação amigável, a transferência do imóvel se dará via Escritura Pública, ficando desde logo o Município imitado na posse do imóvel para os fins desejados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
 Prefeito Municipal



DECRETO Nº 271/2011

Data: 27 de junho de 2011

Súmula: Dispõe sobre a desapropriação de imóvel e determina outras providências.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Prudentópolis, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 55, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, bem como artigo 2º, artigo 5º, "caput", alínea "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, declara de utilidade para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel que menciona,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do artigo 15, "caput", do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941, imóvel rural, situado no lugar denominado de **PAPUÁ**, município de Prudentópolis, com a área de **21.555,00m²** ou 2,1555 hectares, de propriedade de Vicente Pontarolo Filho, ou a quem pertencer, com as seguintes medidas e confrontações: a medição teve início no marco PP0, cravado junto a margem da estrada municipal e desse marco, segue no azimute de 79º58' e distância de 123,70 metros, dividindo com a estrada municipal, até chegar no marco 01. Desse marco, segue no az 349º33' e distância de 146,50 metros, dividindo com terras de Vicente Pontarolo Filho, até chegar no marco 02. Desse marco, segue no az 256º31' e distância de 180,00 metros, confrontando com terras de Vicente Pontarolo Filho, até chegar no marco 03. Desse marco, segue no az 147º19' e distância de 147,00 metros, confrontando com terras de Vicente Pontarolo Filho, até chegar no marco inicial, PP0, com fulcro nos artigos 2º, 5º, "caput", alíneas "i", e artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941.

Art. 2º. O imóvel em questão será destinado para a extração de cascalho.

Art. 3º. Ao imóvel, objeto da presente desapropriação, será atribuído o valor apurado pela comissão designada pelo Decreto Municipal nº 268/2011.

Art. 4º. Os recursos para o pagamento dos valores referentes à desapropriação em questão sairão da rubrica orçamentária 10.0 01.15.451.2011.1022.4490.6100.

Art. 5º. Efetivada a desapropriação amigável, a transferência do imóvel se dará via Escritura Pública, ficando desde logo o Município imitado na posse do imóvel para os fins desejados.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2011.

Gilvan Pizzano Agibert
 Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 183, DE 27 DE JUNHO DE 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar, com fulcro no art. 138, § 4º, da Lei Orgânica Municipal, a utilização e fechamento da Rua Dr. Geraldo Ribeiro de Carvalho, entre as ruas Altivo Barreto Alves até a frente da igreja, situada na Vila das Flores, compreendendo o período das 12:00 horas às 18:00 horas do dia 03 de julho de 2011, para a realização da festa julina que a APMF da Escola Municipal Vila das Flores realizará nesta data, conforme informações que se encontram inseridas no processo administrativo 2008/2011.

Art.2º Fica responsável pela utilização do bem público em questão, bem como por qualquer dano que venha ser causado pela referida utilização o Presidente da APMF Sr. João Hulhak Sobrinho. .

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 099/2011**

OBJETO: aquisição de produtos perecíveis, gêneros alimentícios e produtos de higiene, destinados Secretaria Municipal de Saúde.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 57.404,88 (cinquenta e sete mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e oito centavos).
DATA: 12 de julho de 2011, às 13:30 horas.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2011**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material para conserto de pneus.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 13.670,00 (treze mil seiscentos e setenta reais).
DATA: 13 de julho de 2011, às 13h30m.
INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Pregoeiro Presencial

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011**

OBJETO: Credenciamento de organizações da Agricultura Familiar Rural, priorizando os assentamentos da Reforma Agrária, as Comunidades Tradicionais Indígenas e Comunidades Quilombolas para fornecimento de gêneros alimentícios com recursos do PNAE.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 103.446,60 (cento e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).
DATA: 09 de agosto de 2011, das 13h às 16h.

INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e demais informações junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Efraim Kos
Presidente da CPL

Extrato de resultado e adjudicação de licitação – Inexigibilidade nº 002/2011

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para maquinários da marca New Holland.

Vencedor: Shark Máquinas para Construção Ltda.

Valor: R\$ 6.805,00 (seis mil oitocentos e cinco reais).

Data: 16/06/2011

Extrato de Contrato – Inexigibilidade

**nº 002/2011
Contrato nº 132/2011**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças para maquinários da marca New Holland.

Vencedor: Shark Máquinas para Construção Ltda.

Valor: R\$ 6.805,00 (seis mil oitocentos e cinco reais).

Vigência: até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado.

Data: 16/06/2011

**Extrato do 1º Termo Aditivo referente ao Pregão Presencial nº 070/2010
Contrato nº 150/2010**

Partes: Município de Prudentópolis e Armazém Santa Luzia Ltda.

Objeto: Fica o prazo de vigência do contrato em epígrafe prorrogado até 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado a critério das partes.

Data da assinatura: 17/06/2011



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2010 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ E HEZAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA CONCORRÊNCIA 062/2010

Pelo presente contrato que fazem entre si de um lado, o Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada à Rua Rui Barbosa, 801, nesta cidade, devidamente representada pelo seu Prefeito Municipal Gilvan Pizzano Agibert, brasileiro, casado, portador de RG nº 1.305.962/Pr e inscrito no CPF sob nº 340.476.549-49, residente e domiciliado na Av. São João, nº 3121, nesta cidade, doravante neste contrato denominada simplesmente de CONTRATANTE; e de outro lado e de outro lado HEZAR CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, localizada na Rua Elias Rickli, 360, Turvo, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo seu sócio, Sr. Henrique Zarowny, portador da cédula de identidade RG nº 1.503.600-SSP/PR, CPF nº 242.791.379-00, residente na Rua Elias Rickli, 398 – Turvo/Pr, acordam e ajustam firmar o segundo Termo Aditivo conforme documento – informação 060/DOP/2011, 15/06/2011 – de anuência do PARANACIDADE de nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Do prazo de execução aonde a contratada obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização que era de 11 (onze) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia da data de assinatura do contrato passa a ser de 17 meses da assinatura do mesmo.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato que era de 500 (quinhentos) dias, contados da data da assinatura passa a ser de 556 (quinhentos e cinquenta e seis) dias vencendo em 31/12/2011.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original não alterada pelo presente.

Prudentópolis, 17 de Junho de 2011

Município de Prudentópolis
Gilvan Pizzano Agibert
Contratante

Hezar Construção Civil Ltda
Henrique Zarowny
Contratado

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG

2) _____
Nome:
RG



EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Extrato dos Acordos de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio, em conformidade com os Termos de Acordo celebrados entre a Prefeitura Municipal de Prudentópolis e o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, firmado em 24/01/2001.

NOME DO ESTAGIÁRIO	AGENTE DE INTEGRAÇÃO	VIGÊNCIA	
		INÍCIO	TÉRMINO
Alessandra Guimarães	CIEE	12/04/2011	31/12/2012
Daiane Vilczak	CIEE	10/05/2011	31/12/2012
Daniele Pechefist	CIEE	02/05/2011	19/02/2012
Marcio Lupepsiw	CIEE	12/05/2011	31/07/2011
Maria de Fatima Latki	CIEE	02/05/2011	31/12/2012
Tatiana Aparecida Rogenbauer	CIEE	01/04/2011	09/07/2011
Tatiane de Oliveira Portela	CIEE	27/04/2011	31/12/2012
Veronica Antonio	CIEE	18/04/2011	31/03/2012



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ